

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.607/98  
DATA 20/02/98

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

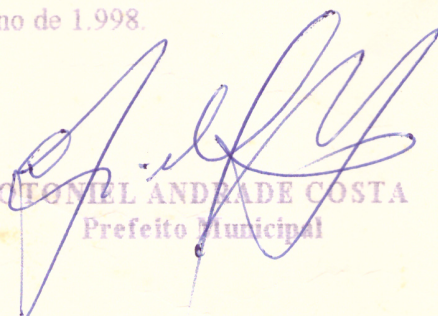
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo melhor preço, um automóvel Wolkswagem Parati, ano 1.995, pertencente a seu patrimônio.

Art. 2º - O valor arrecadado com a alienação do bem de que trata o artigo anterior destinar-se-á à aquisição de outro veículo, nas modalidades do que será alienado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1.998.

  
LEONEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Reg. às fls 64/V Liv. 11

*Recebo  
em 29/02/98  
P. Albuquerque*

*Arquivar*